



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= LEI nº 514 =

CRIA DISTRITO DE ESTRÊLA DO NORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica criado o novo DISTRITO DE ESTRÊLA DO NORTE, com sede no lugar denominado Estrêla do Norte, o qual se integrará ao Município de Castelo, formando assim o terceiro distrito do município.
- Art. 2º - Estão observados, criteriosamente, todos os requisitos dispostos na Lei de Organização Municipal (Lei nº 65), ainda em vigor, para os devidos fins.
- Art. 3º - O novo distrito, desmembrado do distrito de Aracuí, é parte integrante do Município de Castelo, tendo os seguintes limites:-
- "Inicia nos limites do distrito de Aracuí, no divisor de águas do Rio Castelo e Estrêla do Norte, prossegue pelo divisor de águas entre os córregos Mundo Novo e Boqueirão da Estrêla, prossegue pelo divisor de águas entre o córrego Mundo Novo e Sombra da Tarde, prossegue pelo divisor de águas entre a foz do córrego Mundo Novo e Ribeirão da Estrêla, prossegue pelo divisor de águas do córrego Arapuca e Brejaúba, até atingir os limites com o Município de Cachoeiro de Itapemirim".
- Art. 4º - Esta Lei deverá ser, no prazo legal, homologada pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1968

*Felinto Elycio Martens*  
FELINTO ELYSIO MARTENS  
Prefeito Municipal